



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de psicologia.

Contratada: DÉCIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA.

Preço: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:11.01 339034000000 2021- Manutenção Sec. Mun. Cid. E Prom. Social (red. 537)

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços técnico especializados de psicologia, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, com caráter preventivo e curativo, atuação junto à secretaria municipal de promoção social e cidadania e nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de psicologia para atuar junto a Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, de modo temporário.

A contratação se faz necessário a fim de avaliar e atender a população que busca tal serviço junto a rede pública de apoio.

Constitui-se em importante e necessária ferramenta de apoio no processo de atenção integral a pessoa, com ganhos mediatos e futuros, atuando em conjunto com as demais serviços postos a disposição, alternativas ou convencional disponibilizadas pelo Município.

O prestador dos serviços possui experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, proporcional a carga horária, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.

A contratação em questão destina-se para atendimento da população local, junto a secretaria de promoção social e cidadania, em visitas, em atendimentos individuais e coletivos, se tratando de uma importante e necessária medida.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de psicopedagogia, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 02 de abril de 2024.

Gemile Maria Breda
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 023/2024

Contratada: DECIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de psicologia.

Preço: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) mensais.

Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Prestação de serviços técnico especializados de psicologia, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, com caráter preventivo e curativo, atuação junto à secretaria municipal de promoção social e cidadania e nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços técnico profissionais de psicologia para atuar em ações de complementação do atendimento integral do usuário do sistema de ação social.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de psicologia.

Entre Rios do Sul, RS, 02 de abril de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°023/2024

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de psicologia.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) mensais.

Fornecedor (a): DECIO J. M. ROSSETTO & CIA LTDA

Entre Rios do Sul, RS, 02 de abril de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, localizado na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, no Município de Entre Rios do Sul-RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de psicologia, na realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com a população local, com caráter preventivo e curativo, atuação junto à secretaria municipal de promoção social e cidadania e nos programas desenvolvidos pelo município, com uma carga horária semanal de 40 horas, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10 do mês subsequente, o valor de R\$ _____ (_____ reais), mensais, conforme Dispensa de Licitação nº 023/2024, mediante nota fiscal.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: O Município disponibilizará os materiais e condições necessárias a boa execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro: As despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados junto a unidade básica de saúde, na sede do contratante, em visitas domiciliares ou onde se fizer necessário, conforme cronograma e planejamento da municipalidade, cabendo ao Município disponibilizar a estrutura, materiais e condições necessárias e boa execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão inicialmente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: O(s) profissional(is) deverá(ao) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional da categoria.

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ___ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
